

12.1 O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

12.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Prefeitura Municipal de UIRAÚNA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.3 Caso comprovado o falseamento de informações, após a concessão da premiação, o(a)

proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

12.4 Na devolução do recurso financeiro recebido à Prefeitura de UIRAÚNA, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

12.5 Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

12.6 Quando houver devolução dos recursos, o(a) premiado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Prefeitura Municipal de Uiraúna, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

12.7 Em qualquer caso, o(a) premiado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

12.8 As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM

13.1. As pessoas participantes deste Concurso asseguram, desde já, que são as detentoras dos direitos autorais patrimoniais, pertinentes a seu respectivo projeto, e cedem todos os direitos patrimoniais referentes ao objeto da premiação para que a Prefeitura Municipal de Uiraúna possa utilizá-lo, através de preenchimento de documento de autorização.

13.2. Ao aceitarem as condições expostas, os(as) proponentes estarão doando à Prefeitura Municipal de Uiraúna, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, seus direitos patrimoniais de autor, incluindo a veiculação de imagem da obra por qualquer meio de divulgação.

13.3. As obras premiadas serão incorporadas ao acervo da Prefeitura Municipal de Uiraúna, integrando o **Acervo Municipal da Cultura**.

13.4. A critério da Administração Pública Municipal, as obras poderão ser transmitidas, exibidas e expostas à qualquer tempo, por meio de plataformas digitais ou, findada a pandemia, em espaços acessíveis a visitantes.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. No prazo estipulado no cronograma constante do item 3 do presente edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Premiação, mediante petição a ser entregue exclusivamente no horário de expediente da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Uiraúna.

14.2. Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo do cronograma.

14.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após a entrega da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

15.2. Os(as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

15.3. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

15.4. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiraúna o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

15.5. Não será disponibilizado, algum equipamento da Prefeitura Municipal de Uiraúna para as iniciativas artísticas ou culturais apresentadas pelo(a) proponente.

15.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no site do município.

15.7. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

15.8. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, através do endereço eletrônico cultura.uirauna@gmail.com

16. DOS ANEXOS

16.1. O Formulário de Inscrição estará disponível no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Uiraúna www.uirauna.pb.gov.br e fisicamente na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, acompanhado dos seus anexos.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Uiraúna - PB, 20 de outubro de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:2FF0A11A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO ANÁLISE DOCUMENTAL FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 0003/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO ANÁLISE DOCUMENTAL FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 0003/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE UM PAVIMENTO COM 04 SALAS DE AULAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA torna público e a quem interessar resultado de julgamento análise documental da Tomada de Preço nº 003/2017. À luz das exigências edilícias e o que reza a Lei 8.666/93 atualizada, A CPL instaurada pela Portaria nº 0345/2021, por unanimidade de seus membros após análise detida do documento ficou constatado que: Empresas **INABILITADAS**: **BLENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com CNPJ de nº 41575069000120, não atendeu aos itens do edital nº 6.1.4.3; 6.1.4.7; 6.1.5.2; 6.1.5.3. **EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI** com CNPJ de nº 29.656.195/0001-04, não atendeu ao item do edital de nº 6.1.4.1 não entregou o CREA pessoa física de todos os responsáveis técnico. **RTS ENGENHARIA ME**, com CNPJ de nº 04672369000100, não atendeu ao item 6.1.1.1 alínea "a" CRC vencida. **FREITAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME**, com CNPJ de nº 26743365000108, não atendeu ao item 6.1.1 alínea "a" CRC vencida. **CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO EIRELI**, com CNPJ de nº 38.016.115/0001-47, não atendeu ao item 6.1.5.2 – não apresentou os índices contábeis. **ROCHA CONSTRUCOES ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, com CNPJ de nº 36563174000100, não atendeu aos itens do edital de nº 6.1" a", 6.1.4.6; 6.1.4.7. **J DE FONTE RANGEL EIRELI** com CNPJ de nº 26757272000124, não atendeu aos itens do edital de nº 6.1.4.7. alínea "c" "d". **IWK CONSTRUCOES E PROJETOS** com CNPJ de nº 40510945000178, não atendeu aos itens do edital de nº 6.1.1 alínea "a". **CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** com CNPJ de nº 07609311000100 não atendeu aos itens do edital de nº 6.1.5.2. **CONSTRUMAR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** com CNPJ de nº 25002235000143 não atendeu aos itens do edital de nº 6.1.4.3 atestado de visita não assinado pelo responsável técnico, 6.1.4.7 alíneas "a" "c" "d". Empresas **HABILITADAS**: **ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI** com CNPJ de nº 36581782000147; **SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** com CNPJ de nº 35042630000103; ; **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** com CNPJ de nº 11170603000158; **ELIZABETE GOMES CONSTRUCAO E INCORPORACAO EIRELI** com CNPJ de nº 25346310000193; **MAXICASA**

COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA – ME, com CNPJ de nº 03278968000172; A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ de nº 20256412000102; F. COSTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ nº 37325870000140; MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, com CNPJ de nº 31381604000159; ; PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA com CNPJ de nº 21784773000186; CONSTRUTORA APODI EIRELI com CNPJ de nº 17620703000115. Visando a economia e celeridade processual, abre-se prazo recursal de cinco dias contados desta publicação, transcorrido o prazo de recurso do at. 109 da Lei 8.666/93, e em não havendo impetração de recurso fica marcada a nova reunião para

abertura dos envelopes de propostas para o dia **08 de novembro de 2021**, às **08:30** horas na sala da CPL no endereço: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO- UIRAÚNA - PB CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

UIRAÚNA-PB, 25 de outubro de 2021.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Isabel Fernandes Lima
Código Identificador:AB06334C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 740/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.869/2020 de 23/12/2020 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.361.2011.2082.3390930000.111 INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.000,00
Valor Total da Ação (2082) R\$		50.000,00
2083	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.2010.2083.3191130000.112 OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
Valor Total da Ação (2083) R\$		50.000,00
Valor Total do Órgão (20600) R\$		100.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2064	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA	
	15.452.1002.2064.3390390000.001 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	80.000,00
Valor Total da Ação (2064) R\$		80.000,00
Valor Total do Órgão (20900) R\$		80.000,00
Valor Total R\$		180.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	
1090	AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORM. DE PROFESSORES	
	12.361.2028.1090.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
	12.361.2028.1090.4490510000.113 OBRAS E INSTALACOES	19.000,00
Valor Total da Ação (1090) R\$		39.000,00
1126	CONSTRUIR,REFORMAR,AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS	
	12.361.2011.1126.4490510000.111 OBRAS E INSTALACOES	54.000,00
Valor Total da Ação (1126) R\$		54.000,00
2015	MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -PDDE	
	12.361.2011.2015.3390300000.121 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	12.361.2011.2015.3390360000.121 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	3.000,00
	12.361.2011.2015.3390390000.121 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	4.000,00
	12.361.2011.2015.4490520000.121 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Valor Total da Ação (2015) R\$		14.000,00
2074	MANTER CONCESSÃO SUBVENÇÃO A ESTUD. UNIVERSITÁRIOS	
	12.364.2024.2074.3350430000.001 SUBVENCOES SOCIAIS	4.000,00
Valor Total da Ação (2074) R\$		4.000,00
Valor Total do Órgão (20600) R\$		111.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (SEC SAUDE)	
1094	REFORMAR/EQUIP O AUDITORIO DJALMA DE LIMA VASCONCE	
	10.302.2023.1094.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Valor Total da Ação (1094) R\$		4.000,00
1113	CONST/REFOR/EQUIP FARMACIA BÁSICA	
	10.303.2004.1113.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
	10.303.2004.1113.4490520000.215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Valor Total da Ação (1113) R\$		13.000,00
2033	MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.122.2023.2033.3390140000.211 DIARIA-CIVIL	3.000,00
	10.122.2023.2033.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	10.122.2023.2033.3390360000.211 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	5.000,00
	10.122.2023.2033.3390390000.211 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	5.000,00
	10.122.2023.2033.4490520000.211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Valor Total da Ação (2033) R\$		21.000,00